

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Participação exclusiva de ME's e EPP's

O Município de Rio Pardo/RS, por intermédio do Prefeito Rogério Luiz Monteiro, torna público que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, cujo critério de julgamento será do tipo “menor preço por item”, visando a **eventual aquisição de uniformes**, conforme especificações deste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Estadual nº 57.036/2023 (art. 2º, inciso III) e especificamente neste certame conforme o artigo 48, da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, no sentido de que os participantes deverão obrigatoriamente estar enquadrados como ME e EPP e as demais amparadas pela referida Lei.

1. LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1 A sessão eletrônica será realizada através do endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **03 de novembro de 2025 às 08h30min**, horário de Brasília/DF.

1.2 Recebimento das propostas (exclusivamente por meio do sistema eletrônico): **até às 08h30min do dia 03 de novembro de 2025.**

1.3 Início da disputa de preços: **às 08h31min do dia 03 de novembro de 2025.**

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **eventual aquisição de uniformes**, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade máxima
01	Boné pala dura. Características aproximadas: tecido rip stop/ jet tel/ terbim/ nylon; cor azul marinho, seis pence, botão revestido (azul	050

	marinho) na copa, 110, sistema de fechamento e regulagem com velcro. Brasão do município de Rio Pardo e o dizer 'CRIANÇA FELIZ/PIM' e 'DEFESA CIVIL', bordado para cobertura na parte frontal. Tamanho do 34 ao 44. Unidade.	
02	Camisa manga longa feminina, estilo gandola, características aproximadas: confeccionada em rip stop, uma lapela em cada ombro, com botão, dois bolsos frontais. Características essenciais: Cor azul marinho ou rosa bebe, bolso frontal da esquerda bordado com o brasão do município e o dizer 'CRIANÇA FELIZ/PIM', com fechamento por botões, todos os bolsos com pestanas de 60 mm e 110 mm de largura, fechamento da camisa com botões escondidos, manga da camisa com fechamento em botão, manga do lado direito parte superior com bandeira do município de Rio Pardo bordada. Tamanhos P ao XGG. Unidade.	030
03	Camisa manga curta feminina, polo, cor azul marinho ou rosa bebe, bolso externo no lado esquerdo com brasão do município de Rio Pardo e acima o dizer CRIANÇA FELIZ/PIM bordados. Tamanhos P ao XGG. Unidades.	030
04	Camisa gola polo manga curta em tecido piquet anti pilling nas cores azul marinho, laranja e cinza (padrão Defesa Civil), bordado da logomarca da Defesa Civil do RS e do Brasão do Estado do RS na parte frontal e bordado da inscrição "Defesa Civil" e "Rio Grande do Sul" nas costas, conforme descritivo, detalhamento e especificações técnicas contidas abaixo. TECIDO: Tecido Piquet anti pilling nas cores marinho, laranja e cinza. Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC) Algodão: 50%; - Poliéster: 50%; - Tolerância: +/- 5%. Solidez da cor ao suor - Ácido = 4/5 no mínimo; - Alcalino = 4/5 no mínimo. Solidez da cor à fricção Seco = 4/5 no mínimo; Úmido = 3/4 no mínimo. AVIAMENTOS: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada; Botões: em nylon, com brilho, na cor marinho, com 4 furos, tamanho 18, abaulado na parte superior externa; Entretela: 100% poliéster com pelo menos 65g/m ² ; Entretela: própria para peitilho, com picote de 3,0cm de largura; ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: Frente e costas: com recorte na parte superior na cor laranja, unidos em overlock e com pesponto simples de 0,2cm. Peitilho com abertura de 16,0cm e 3,0cm de largura, com aplicação interna de entretela própria para o peitilho, base com pesponto formando retângulo 3,0cm x 0,8cm. Fechamento com 03 botões (equidistantes) e caseados na vertical. Ombro: com caída de 2,0cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de +/- 0,5cm), fechado em overlock e com pesponto simples de 0,2cm. Gola: polo, da mesma malha do corpo (marinho), com aplicação interna de entretela 100% poliéster, medindo 7,0cm de largura nas extremidades e 8,0 cm no centro das costas (+/- 0,5cm de tolerância), com pesponto simples a 0,5cm da borda, fixada em overlock, debrum da própria malha (marinho) em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim. Mangas e barra: com bainha de 2,0cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido. Frisos: cor cinza, medindo 2,0 cm de largura, costurado na frente e nas costas sobre a junção da parte superior (laranja) e a parte inferior (Marinho), bem como na	042

	parte superior de ambos os ombros, conforme ilustração Bordados: Lado direito - na altura do peito, logomarca da defesa civil do Rio Grande do Sul, nas cores padrão, medindo 7,0cm de diâmetro. Lado esquerdo - na altura do peito, o Brasão do Estado do Rio Grande do Sul, nas cores padrão, medindo 8 cm de altura e 5 cm de largura. OBS.: Na parte interna da peça deverá ser aplicado sobre os bordados uma entretela 100% poliéster, para proteção (para não haver atrito do bordado com a pele do usuário) Costas - No recorte superior, escrita "DEFESA CIVIL RIO GRANDE DO SUL, em azul, medindo 14,0 cm de altura e 24cm de largura no total. Costuras: junção de ombro, manga/cava, mangas e laterais em overlock (Bitola 0,5cm). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, embutidas no reforço, no centro do decote traseiro interno. GRADE DE MEDIDAS (EM CENTÍMETROS) Numeração Especial ITENS Tolerância das medidas P M G GG XG XGG Tórax De -1 a +2 48 52 56 60 64 68 Espalda De -1 a +1 42 44 46 48 50 52 Manga Curta (c\ bainha feita) De -0,5 a + 0,5 25 25 25 25 26 26 Comprimento total (c\ bainha feita) De -1 a +2 70 72 74 76 78 79. ENTREGA 1 - As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. 2 - Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. 3 - As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. Tamanhos P (8 unid), M (8 unid), G (8 unid), GG (8 unid), XXG (5 unid), XXGG (5 unid). Unidade.	
05	Camiseta malha fria (poliviscose), masculina, manga curta, na cor azulmarinho. Bordados lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Rio Pardo, lado direito Logo Defesa Civil, e costas escrito DEFESA CIVIL, abaixo escrito Rio Pardo. Tamanhos P (4 unid), M (4 unid), G (4 unid), GG (4 unid), XXG (2 UNID), XXGG (2 UNID). Unidade.	020
06	Camiseta malha fria (poliviscose), feminina, manga curta, na cor azulmarinho. Bordados lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Rio Pardo, lado direito Logo Defesa Civil, e costas escrito DEFESA CIVIL, abaixo escrito Rio Pardo. Tamanhos P (4 unid), M (4 unid), G (4 unid), GG (4 unid), XXG (2 UNID), XXGG (2 UNID). Unidade.	020
07	Colete da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul em tecido nylon impermeável nas cores azul conforme descritivo, detalhamento e especificações técnicas contidas abaixo: DESCRITIVO TÉCNICO 1- TECIDO Tecido Nylon Rip Stop nas cores azul marinho e laranja (padrão Defesa Civil) Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC) - 100% poliamida. - Não permitida variação. Peso (NBR 10591/08) - 78 g/m²; - Tolerância: +/-6%. Estrutura (NBR12546/91) - Tecido maquinado, com alto relevo, com armação predominante em Tela e efeito Rip- Stop. - Não Permitida Variação. Densidade - (fios/cm) (NBR10588/08) - Urdume - 40,0 - Trama - 30,0 Tolerância:	20

	variação de +/- 6% Forro interno dos bolsos: nylon 70, 100% poliamida, tinto na cor laranja. Forro interno (frente e costas): composto 100% Poliéster, 140gr/m² (tolerância de +/- 6%), tipo Aero Dry New na cor laranja. 2- AVIAMENTOS Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon); Zíper para a abertura frontal, na cor azul marinho, de nylon grosso (não tratorado), cursor em metal na cor do zíper; Zíper para bolsos internos, na cor laranja, de nylon fino, cursor em metal na cor do zíper; Velcro: 2,5cm de largura, na cor laranja; Elástico roliço 2,5mm, na cor azul marinho e laranja; Regulador 2 vias tipo focinho de porco, na cor azul marinho. Plástico transparente laminado 10; Faixa refletiva: com 5,0cm de largura, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Constituída de micro esferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M² 3-ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS Colete com gola alta, recorte superior na cor laranja e inferior na cor azul marinho, abertura frontal com zíper e bolsos embutidos. PARTE EXTERNA Refletivo: fixado em máquina reta pesponto simples próximo a borda, com linha na cor do refletivo, sendo que na parte frontal segue a inclinação da queda do ombro, posicionado aproximadamente 1,0cm abaixo da costura de junção de ombro; e em posição horizontal (frente e costas) localizado conforme tabela de medidas (a medida citada na tabela será para o posicionamento do refletivo das costas, o refletivo da frente deverá acompanhar a mesma localização do das costas). Gola: alta (em Nylon Rip Stop azul marinho), dupla, medindo 8,0cm de altura no centro das costas (tolerância de +/- 0,5cm), com pesponto de 0,7cm. Ombros: fechados em interlock. Cavas: com viés, aparente no lado interno, medindo aproximadamente 0,9cm pesponto simples em máquina reta. (viés de Nylon Rip Stop laranja). e Frente: fechamento frontal através de zíper desde a barra até ponta da gola. Zíper coberto com o tecido da própria frente em ambos os lados e pesponto simples de 0,7cm contornando a gola. Frente superior, lado direito, aplicação por meio de costura, velcro fêmea (macio) na cor laranja, no tamanho do bordado da Defesa Civil Recorte horizontal na altura do peito com bolso embutido, fechado através de zíper nylon fino. Bolso com abertura de 14,0cm (tolerância de +/- 1,0cm). Recorte superior formando vista de aprox. 1,5cm de largura para cobrir o zíper. Extremidades das 20 unidades abertura com travetes conforme desenho. Forro do bolso em nylon fino, fechado em máquina interlock. Extremidades do recorte com pesponto próximo a borda. Laterais: costuradas em máquina interlock e pesponto de 0,5cm em máquina reta. Dois bolsos embutidos, um em cada lateral, com 17,0cm de abertura (tolerância de +/-1,0cm), travetados nas extremidades. Forro interno do mesmo tecido do colete (parte externa), com fechamento em interlock e preso na parte inferior junto à costura da bainha. Barra: com bainha enfraldada de 2,0cm. Parte interna da bainha com dois caseados em cada lateral distantes aproximadamente 2,0cm da costura lateral permitindo a regulagem do elástico roliço através do regulador plástico. Pontas do elástico presas na costura do zíper frontal. Bordados: Frente direita - na	
--	--	--

	altura do peito, logomarca da defesa civil do Rio Grande do Sul, nas cores padrão, medindo 7,0cm de diâmetro. Lado esquerdo - na altura do peito, o Brasão do Estado do Rio Grande do Sul, nas cores padrão, medindo 7,5cm de altura e 5,6cm de largura. Costas - No recorte superior, escrita "DEFESA CIVIL" em forma de arco e RIO GRANDE DO SUL reto, em branco. Medidas conforme anexo com tolerância +/-0,5cm na altura e +/- 1,0cm na largura. PARTE INTERNA Gola interna: do tecido principal (Nylon Rip Stop marinho). Embutido na costura da gola, centro do decote, uma alça feita do próprio tecido com aproximadamente 1,0cm de largura e 7,0cm de comprimento com pesponto duplo. Vista interna traseira: do tecido principal (Nylon Rip Stop marinho), com pesponto próximo a borda. Vista interna Frontal: do tecido principal (Nylon Rip Stop marinho), com largura de aproximadamente 3,5cm nos ombros e 6,0cm na barra, unida ao forro em interlock e com pesponto simples de 0,2cm. Ombros: fechados em interlock. Bolsos Para Celulares: Na altura do peito, em ambos os lados, medindo 15,0cm de altura e 11,0cm de largura (tolerância de +/-0,5cm) com bordas do mesmo tecido do colete (Nylon Rip Stop laranja), parte central em plástico transparente. Abertura superior com bainha enfraldada de 1,0cm, fechamento através de velcro (2,5cm x 1,0cm) e puxador de elástico roliço. Abertura lateral com zíper nylon fino medindo 7,5cm de comprimento com travete no final do zíper. Fundo do bolso do mesmo tecido do colete (Nylon Rip Stop laranja) ultrapassando a abertura do bolso 1,0cm aproximadamente. Bolso e fundo fixado com pesponto simples. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção indicando composição e modo de lavar, costuradas no centro inferior da vista interna traseira. 4- GRADE DE MEDIDAS (EM CENTÍMETROS) MEDIDAS Tolerância das Medidas TAMANHO P M G GG XG Largura Tórax De-1 a +2 cm 54 58 62 66 70 Comp. Total De-1 a +2 cm 66 68 70 72 74 Espalda De -1 a +1 cm 40 42,5 45 47,5 50 Contorno Cava De-1 a +1 cm 58 60,5 63 65,5 68 Largura Barra De -1 a +2 cm 53 57 61 65 69 Altura Refletivo Costas (centro decote costas até início do refletivo) De-1 a +1 cm 28 29 30 31 32. ENTREGA - As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. - Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. - As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. Tamanhos P (4 unid), M (4 unid), G (4 unid), GG (4 unid), XXG (2 unid), XXGG (2 unid). Unidade.	
08	Jaqueta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul conforme descritivo, detalhamento e especificações técnicas contidas abaixo: DESCRITIVO TÉCNICO: Japona impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionado em tecido sintético emborrachado com tecnologia RIP STOP. Cores: laranja (palas e lapela metade superior) e azul marinho (restante da japona). Apresentar laudo das características do tecido. O fechamento da japona deverá ser através de overloque de cinco fios e as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100%	20

	poliamida nº 60. As costuras devem ter uma resistência à tração de no mínimo 10N/mm (segundo norma SATRA TM 180/95). Fechamento frontal em zíper de nylon com 65 cm de comprimento, que deverá ser protegido por vista fechada em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da japona. Essa "vista" também conhecida como lapela deve ser costurada em nylon dos dois lados, dando um melhor aspecto visual a vestimenta. Capuz embutido na gola com abertura em zíper. Capuz liso, sem aba, sendo que deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de 7 mm para melhor passagem do cordão. As mangas devem possuir punhos acoplados em suas extremidades de elástico com 40 mm de largura. A japona deve possuir dois bolsos faca no lado externo e um bolso interno, além de cordão para ajuste na cintura. Deve também possuir forração em matelassê de 60gr/m² na cor preta. A etiqueta será fixada no centro do decote na parte traseira com identificação da confecção, composição do tecido e tamanho da peça. No lado direito do peito, abaixo do logo, deve ser costurado um velcro "fêmea" com dimensões de 115 mm x 25mm. Faixas refletivas: O material refletivo deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, restando a sua cor típica durante o dia e sua retro refletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retro refletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente temperaturas de contato de até 260° C. O material refletivo deverá ser constituído de microesferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender ao item 4.1(tabela 04) da NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentar laudo da faixa refletiva emitido em nome do fabricante da capa. As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas impermeabilizadas, conforme segue: - No tórax em toda a sua circunferência, inclusive lapela. - Nas mangas a 15 cm do punho. - No trapézio acompanhando a costura do ombro. As faixas refletivas devem atender a NBR 15.292/2013(item 6.1, tabela 04). Apresentar laudo da faixa refletiva. e Processo de impermeabilização: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo de selagem por termo fusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termo fusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Laudo de impermeabilidade do tecido e costuras. A japona deve ter Certificado de Aprovação emitido pelo MTE (válido), onde o EPI deve ter apresentado nível "4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e deve ser aprovado para umidade proveniente de operações com o uso de água. Logotipia: Deverá ser serigrafado na parte frontal externa do lado esquerdo na altura do peito e acima do refletivo, na horizontal, o Brasão do Estado do Rio Grande do Sul, 20 unidades observando a altura de 08 cm e largura proporcional. No lado direito o brasão da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul nas dimensões proporcionais ao brasão do Estado. E nas costas, as inscrições "DEFESA CIVIL" em arco e abaixo na horizontal "RIO GRANDE DO SUL", na cor azul marinho. A empresa vencedora	
--	--	--

	deverá apresentar junto com os documentos de habilitação os seguintes laudos, esses laudos devem ser realizados em laboratórios credenciados ao Inmetro, com o objetivo de comprovar as características exigidas no descritivo técnico do produto. Todos os laudos devem ser emitidos em nome do fabricante da vestimenta. Serão aceitos laudos de qualquer cor de tecido desde que seja o tecido mencionado na especificação, a cor não será levada em consideração na análise. 1. Tecido 100% poliamida, impermeável, plano, tinto revestido com PVC, composto de fios de filamentos sintéticos, contínuos, lisos, conforme tabela abaixo: Especificação Técnica do Tecido Resultados Tolerância a (+/-) 50% tecido; Estrutura (%) 50% revestimento 20% Composição do Tecido (%) 100% poliamida Gramatura do Tecido Revestido (g/m²) 219,88 5% Padronagem tela Urdume 1500 8% Resistência à Tração (N) Trama 1400 8% Normas utilizadas para os Ensaios AATCC 20:2007 (Análise Qualitativa) AATCC 20a:2008 (Análise Quantitativa) ISO 3801:1977 (Gramatura) ABNTNBR12996:1993 (Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos) ISO 13934-1:1999 (Resistência à Tração e Porcentagem de Alongamento) Urdume 24,7 8% Alongamento (%) Trama 23,8 8% Urdume 165 8% Resistência ao Rasgo (N) Trama 165 8% Resistência à Abrasão (ciclos) 20000 10% Permeabilidade (mm.H²O) (pressão de água gradiente a 60 cm/min) Sem ISO4674-1:2003- Determinação de Resistência ao Rasgamento (Método A) - Procedimento CETIMLCP-PE1111 ISO 12947- 2:1999 (Resistência à Abrasão) penetração ou filtração de água para o lado ISO 811:1981 (Teste de Pressão externo Hidrostática/Permeabilidade ade) 2. A empresa proponente deverá também apresentar os seguintes laudos originais ou cópia autenticada, emitidos por laboratórios credenciados ao Inmetro e emitidos em nome do fabricante da vestimenta, com exceção do laudo da faixa refletiva que poderá ser apresentado laudo do fabricante da faixa. a. Laudo da faixa refletiva conforme consta atestando atender a NBR 15292:2013 (item 4.1 tabela 4 da norma). b. Laudo de impermeabilidade conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424- método 29A (método de baixa pressão) (tecido/costuras) e resistência à exposição a produtos químicos de limpeza, como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária tanto no tecido, quanto na costura (emenda). c. Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: Staphylococcus aureus (AATCC 6538) teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 95% das células bacterianas; d. Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: Klebsiella pneumoniae (AATCC 35657) teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 95% das células bacterianas. e. Certificado de Aprovação (CA) válido para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água onde o EPI deve ter apresentado no mínimo "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. 3. ENTREGA:- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. - Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o	
--	---	--

	tamanho da peça. – As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento. Tamanhos P (4 unid), M (4 unid), G (4 unid), GG (4 unid), XXG (2 unid), XXGG (2 unid). Unidade.	
09	Jaqueta de nylon impermeável, cor azul marinho com manta dupla e fechamento frontal com zíper dental e tapa zíper, botões de pressão. Com mangas destacáveis com zíper e com dois bolsos na frente na parte inferior e um bolso interno. Bordados o brasão do município de Rio Pardo com tamanho a definir posteriormente e acima bordado a definir posteriormente conforme solicitações da secretaria, jaqueta na cor azul marinho. Nas costas, parte superior bordado com logo e tamanho a definir posteriormente conforme solicitações da secretaria. Tamanhos P ao XGG. Unidade.	140
10	Mochila impermeável confeccionada em lona poliéster 600, emborrachada impermeável, com duas divisórias, um bolso frontal, fechamento em zíper, dois bolsos laterais em tela elástica (suporte para garrafa de água 500ml), alças acolchoadas e ajustáveis, alça para transporte, na cor preta, bordado na frente logo da Defesa Civil e CRIANÇA FELIZ/PIM. DIMENSÃO 30X45X15CM (LXAXP). Unidade.	050

2.2 A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto conforme descrições constantes na tabela acima.

2.3 O Município não está obrigado a adquirir as quantidades máximas previstas nos itens do objeto cotado na tabela acima, mas sim de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Em campo próprio do sistema eletrônico, caberá à licitante assinalar todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

a) A microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar que está enquadrada nessa(s) categoria(s).

a.1) A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se dos benefícios a ela concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não será admitida a participação, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica. (quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados).

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado. (quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários).

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal.

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação.

g) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos.

h) incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

3.3 A declaração falsa referente ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referente ao certame, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@riopardo.rs.gov.br.

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@riopardo.rs.gov.br.

4.3 O prazo de resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e no Portal da Transparência do Município: www.riopardo.rs.gov.br.

4.4 O acolhimento da impugnação exigirá a definição e publicação de nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Para participar do certame, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, por meio do Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo telefone (51) 3288-1160 e no endereço eletrônico: portaldofornecedor.rs.gov.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio

Pardo/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Todos os custos decorrentes da operacionalização e uso do sistema eletrônico, serão de responsabilidade da licitante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta inicial de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico, até o horário previsto no subitem 1.2 deste edital.

6.2 A proposta final de preços deverá ser anexada pela licitante melhor classificada, quando solicitada pelo Pregoeiro, exclusivamente no sistema eletrônico, através de arquivo com extensão “.PDF” ou outra extensão aceita pela plataforma eletrônica, e deverá no mínimo:

- a) estar em conformidade com as especificações mínimas contidas no item 2 do Edital.
- b) estar adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso.
- c) conter a marca ofertada.
- d) ser assinada pelo representante legal da empresa.
- e) conter a razão social da empresa e número do CNPJ.
- f) ter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

f.1) na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

g) Declaração da licitante de que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento e conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Anexo II do Edital.

6.4 Deverão estar incluídos no preço, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a realização do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às características mínimas exigidas do objeto, e que cumpre com as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.10 Até o horário previsto no subitem 1.2, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registradas no sistema.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, deverá ser anexado pela licitante melhor classificada, quando solicitada pelo Pregoeiro, exclusivamente no sistema eletrônico, através de arquivo com extensão “.PDF” ou outra extensão aceita pela plataforma eletrônica, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo discriminados.

7.2 Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento

de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, da sede da licitante.
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

7.4 Regularidade trabalhista:

- a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

7.5 Regularidade social:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, ou, declaração de que está dispensada de cumprir tais exigências, conforme Anexo IV do Edital.

7.6 Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 dias da expedição.

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

a) O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 7.7 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.8 Os documentos devem provar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

7.9 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no subitem 1.1 deste Edital.

8.2 Todas as propostas entrarão na disputa de lances, no entanto, somente será efetuado o aceite de valor da proposta final que estiver dentro do valor máximo aceitável para a contratação.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do lote, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.7 Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto.

8.8 Após o término da etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate, caso houver.

8.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar, através do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando-se, ainda, a compatibilidade do melhor preço ofertado em relação ao valor máximo aceitável para contratação.

8.10 Após o aceite de valor da empresa melhor classificada, e caso houver, da negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta final de preço (adequada ao valor final ofertado ou negociado), por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no subitem 6.2 do Edital.

a) O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, com vistas à eventual conclusão e encaminhamento da proposta final de preço, mediante solicitação motivada da licitante e antes que ocorra eventual desclassificação.

b) O prazo referido no subitem 8.10 também poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, uma única vez e por igual período, com o propósito de complementação e/ou correção de algum item em desconformidade.

c) Visto que concluído o envio da proposta final de preço, os prazos mencionados anteriormente poderão ser encerrados previamente pelo Pregoeiro.

8.11 Se a proposta que tenha apresentado o melhor preço for desclassificada, o Pregoeiro passará à subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, aplicando o previsto nos subitens 8.9 e 8.10 do Edital.

8.12 Se a proposta final de preços da licitante melhor classificada for aceita, o Pregoeiro solicitará à referida licitante para que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico.

a) O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, com vistas à eventual conclusão e encaminhamento dos documentos de habilitação, mediante solicitação motivada da licitante e antes que ocorra eventual inabilitação.

8.13 Se a licitante não atender às condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, aplicando o previsto nos subitens 8.9, 8.10 e 8.12 do Edital.

8.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente contratação aos participantes.

8.16 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1 Na hipótese da proposta de menor valor não ser aceita ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

9.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Os documentos que exigem assinatura devem ser firmados pelo sócio/administrador ou representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva Procuração com poderes para representar a licitante no certame.

9.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste de forma imediata, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, em face de:

a) julgamento de proposta.

b) ato de habilitação ou inabilitação.

10.2 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias, contado da data de intimação, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora na ausência de recurso ou ainda na reconsideração de sua decisão.

11.2 Após o encerramento da fase de adjudicação, será iniciado o procedimento para a formação do Cadastro de Reserva, para utilização em eventual caso de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados.

11.3 Exaurido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

12.2 Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

12.3 A convocação para assinatura deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.4 A contratação com as empresas registradas na ata de registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de emissão de pedido de empenho e posterior nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Todo o regramento pertinente à Ata de Registro de Preços está disposto no Anexo V deste Edital.

13. DA ENTREGA

13.1 A entrega dos itens licitados deverá se dar na sede do Município de Rio Pardo/RS, no endereço abaixo informado, livre de desembarços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ ou demais gastos.

• Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social – Rua Júlio de Castilhos, nº 579, bairro Fortaleza, município de Rio Pardo/RS.

13.2 O prazo de entrega do item será de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal da Secretaria requisitante à Contratada.

13.3 As demais despesas que porventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa fornecedora. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e

direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

13.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DO PREÇO

14.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

a) Reajustamento, após o prazo de 1 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado.

a.1) O preço inicial será reajustado, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou de outro índice que passe a substituí-lo.

14.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração da ata de registro de preços, e que venham a inviabilizar a execução do mesmo nos termos inicialmente pactuados.

a) Para exercício desse direito, a fornecedora deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto, apresentação da nota fiscal pela fornecedora, apresentação de atestado emitido pelo Fiscal do Contrato e liquidação da nota de empenho, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

15.2 A nota fiscal deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

15.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

15.4 Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante ou a fornecedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou à execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 16.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou registrado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à empresa fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no subitem 16.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 16.2 a licitante ou a empresa fornecedora será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a licitante ou a empresa fornecedora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou empresa fornecedora perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do subitem 16.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou empresa fornecedora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada por representante legal da Secretaria requisitante.

17.2 O representante legal da Secretaria requisitante, registrará todas as ocorrências apuradas em relatório, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante legal da Secretaria requisitante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

17.4 A servidora indicada como responsável pela fiscalização da Ata de Registros de Preços é Camila da Silva.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Em caso de divergência entre as informações do Termo de Referência e do Edital, prevalecerão as informações do Edital.

18.2 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Licitações/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data mencionada no subitem 1.1 deste Edital, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.5 O Município não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou, quaisquer outros.

18.6 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura.
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) revogar em conformidade ao art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 O Município de Rio Pardo se reserva o direito de anular a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 A Comissão de Licitações e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo telefone (51) 3731-1225, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h e 12h, e das 13h às 17h.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência.
- ANEXO II: Modelo de declaração (subitem “6.2.g”).
- ANEXO III: Modelo de declaração (subitem “7.5.a”).
- ANEXO IV: Modelo de declaração (subitem “7.5.b”).
- ANEXO V: Minuta da ARP.

Rio Pardo, 22 de setembro de 2025.

Rogério Luiz Monteiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Referência

(Em arquivo .PDF anexo)

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

(atendimento ao subitem “6.2.g” do Edital)

À Comissão de Licitações

Município de Rio Pardo/RS

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/2025

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu Representante Legal, declara sob as penas da lei, que possui aptidão financeira para a execução do contrato e que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome por extenso/Cargo)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO

(atendimento ao subitem “7.5.a” do Edital)

À Comissão de Licitações

Município de Rio Pardo/RS

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/2025

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu Representante Legal, declara sob as penas da lei que, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome por extenso/Cargo)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO

(atendimento ao subitem “7.5.b” do Edital)

À Comissão de Licitações

Município de Rio Pardo/RS

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/2025

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu Representante Legal, declara sob as penas da lei, ***que cumpre / ou que está dispensada de cumprir** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

***adequar conforme o caso.**

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome por extenso/Cargo)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO V (minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.821.079/0001-62, com sede na Rua Andrade Neves, 324, Centro, na cidade de Rio Pardo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Luiz Monteiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 103/2025, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Estadual nº 57.036/2023 (art. 2º, inciso III) e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de uniformes**, especificados no Edital de Licitação nº 120/2025, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.				
Item	Especificações	Marca	Quant. máx.	Valor unit. R\$
01				

02				
03				

FORNECEDORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.

Item	Especificações	Marca	Quant. Máx.	Valor unit. R\$
01				
02				
03				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto conforme descrições constantes na tabela acima.

2.4 O Município não está obrigado a adquirir as quantidades máximas previstas nos itens do objeto cotado na tabela acima, mas sim de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Compras.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Homologado o resultado da licitação, a(s) adjudicatária(s) e a(s) empresa(s) integrante(s) do cadastro de reserva será(ão) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 A convocação para assinatura deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3 Será facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

5.4 A contratação com a(s) empresa(s) registrada(s) na ata de registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de emissão de pedido de empenho e posterior nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2021 e art. 32 do Decreto Municipal nº 025/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Aceitarem fornecer os bens e serviços pelo seu melhor preço ofertado.

7.2 O registro a que se refere o subitem 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pela signatária da Ata.

7.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aqueles que aceitarem fornecer os bens e serviços pelo seu melhor preço ofertado.

a) Caso ocorra convocação de licitante remanescente que se enquadre no subitem 7.1.b, deverá haver negociação se porventura o melhor preço ofertado estiver acima do valor máximo aceitável para a aquisição.

7.4 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a adjudicatária não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro da fornecedora ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

c.1) O preço inicial será reajustado, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou de outro índice que passe a substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará a fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

8.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

a) Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

b) Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado à empresa requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no subitem anterior, a fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará as empresas do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

8.7 Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro da fornecedora poderá ser cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

- a) A fornecedora descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) A fornecedora não aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) A fornecedora não aceitar manter seu preço registrado;
- d) A fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- f) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- h) A pedido da fornecedora, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- i) Se não houver êxito nas negociações.

9.2 A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação formal, por decorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3 A solicitação da fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência ao recebimento da nota de empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora, o Município poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO

10.1 Os itens constantes nesta ata de registro de preços deverão ser entregues mediante o recebimento de nota de empenho.

10.2 O fornecimento dos itens deverá obedecer integralmente aos prazos, locais, condições, exigências e obrigações dispostas neste instrumento e no Edital.

10.3 Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço sito Rua Júlio de Castilhos, nº 579, bairro Fortaleza, neste Município, no horário das 08h às 12h e das 13h até às 17h, de segunda a sexta-feira, de acordo com o solicitado na nota de empenho.

10.4 A fornecedora deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do telefone (51) 3731-1225.

10.5 A fornecedora deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto da presente Ata.

10.6 As demais despesas que porventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e

direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

10.7 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

10.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal correspondente, apresentação de atestado emitido pelo Fiscal do Contrato e liquidação da nota de empenho, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

11.2 A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

11.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária índice IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1 Serão de inteira responsabilidade da fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

12.3 No preço registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

12.4 O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante nota de empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada por representante legal da Secretaria requisitante.

14.2 O representante legal da Secretaria requisitante, registrará todas as ocorrências apuradas em relatório, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria requisitante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

14.4 A servidora indicada como a responsável pela fiscalização da Ata de Registros de Preços é Camila da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15.2 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, na forma eletrônica, pelas partes.

Rio Pardo/RS, ____ de _____ de 2025.

ANEXO

Cadastro de reserva

1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de empresas que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.				
Item	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Valor unit. R\$

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.				
Item	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Valor unit. R\$

2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de empresas que aceitaram fornecer os bens e serviços pelo seu melhor preço ofertado:

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.

Item	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Valor unit. R\$

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.

Item	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Valor unit. R\$